



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0509 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 07/2022
TORNAR SEM ELEITO A RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 07/2022, De 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma curva decrescente de casos do novo Coronavírus no país.

CONSIDERANDO que o município de Barão de Grajaú, já está com a vacinação na faixa etária de 05 anos ou mais, o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas menos restritivas, com a finalidade de volta à normalidade no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado por tempo indeterminado, na cidade de Barão de Grajaú - MA, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos pela iniciativa privada e pública, a partir do dia **16 de março de 2022**.

I – Os responsáveis pela organização devem comparecer a sede da Vigilância Sanitária para autorização prévia e para uma fiscalização do espaço;

II – Será **OBRIGATÓRIO** a apresentação do **CARTÃO DE VACINA** para participar de festas e eventos em ambiente fechado com no mínimo as **DUAS PRIMEIRAS DOSES** contra a COVID-19.

III – A fiscalização ficará a cargo da organização do evento e da vigilância sanitária do município;

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - O comércio não essencial fica liberado para funcionar de acordo com sua agenda diária.

II - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar de acordo com a agenda diária.

III - Escolas públicas e particulares poderão funcionar normalmente, desde que supervisionado e aprovado pela vigilância sanitária e seguindo todas as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O presente decreto flexibiliza a realização das atividades comerciais e de eventos baseado no atual cenário epidemiológico da cidade.

Art. 4º Fica determinado que caso haja o agravamento do cenário epidemiológico e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, este decreto pode ser revogado a qualquer momento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 16(dezesseis) dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TORNAR SEM ELEITO A RESENHA DE CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.459.145/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Barão de Grajaú-MA, PUBLICADA NO DOM DO DIA 16.03.2022. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de MARÇO DE 2022. NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa n.º 009/2022: Favorecido: R R7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.643.662/0001-50. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para Reparos no prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA; Valor: R\$ 20.465,65 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Teotônio Alves Da Costa Neto - Presidente da Câmara Municipal. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 011/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A R R7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.643.662/0001-50. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para Reparos no prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA. DATA DO CONTRATO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0509 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08/03/2022 – **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 20.465,65 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.0001.1001.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da CM; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso - 001. Teotônio Alves Da Costa Neto – Pela Contratante e Rizomar Diniz Rego – Pela Contratada. Barão de Grajaú, 08 de março de 2022.